

RESUMO: PRINCIPAIS MUDANÇAS EM COMPARAÇÃO COM O EDITAL 2015/2016

1) Seleção (Item 6.2 do Edital - Pós-doutorandos e Jovens Pesquisadores inseridos na cota): Será reservada uma quota de 150 bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos, pós-doutorandos e Jovens Pesquisadores.

2) Critérios para Priorização dos Pedidos (Item 7 – I do Edital - a tabela de classificação foi reformulada): A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, para classificação do orientador, conforme tabela abaixo:

Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual			
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa*	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Instituto do Milênio, CEPID, INCT ou FINEP; Projeto Individual de Pesquisa aprovado pelo CNPq ou FAPESP ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa.

3) Substituição de Bolsistas (Item 10.3 do Edital)

- I.** Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- II.** Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- III.** Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 10.4;
- IV.** O bolsista substituído deverá apresentar à Comissão de Pesquisa relatório das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

4) Redirecionamento de Bolsas (Item 10.4 do Edital)

- I.** Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.
- II.** O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item I.

EDITAL PIBIC 2016/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, para a vigência **2016/2017**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo.

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas

- I.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
 - a) Entende-se por renovação a inscrição de novo projeto pelo mesmo bolsista no Edital PIBIC do ano subsequente.
- II.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- III.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2016/2017**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como, orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I.** Ser docente ou pós-doutorando da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
- II.** No caso de orientadores pós-doutorandos, o prazo para finalização do programa de pós-doutorado deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

3.2 Compromissos

- I.** Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- II.** Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

- III.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- IV.** Atuar nas atividades do PIBIC e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

3.3 Direitos

- I.** Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBIC.
- II.** Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 10.1 e 10.3.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- II.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- III.** Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- IV.** Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq.
- V.** Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4.2 Compromissos

- I.** Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- II.** Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- III.** Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- IV.** Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP.
- V.** Responder as avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
- VI.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 25/04/2016 a 25/05/2016.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- I.** Histórico Escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver.
- II.** Currículo Lattes do estudante.
- III.** Cópia do termo de outorga de projeto(s) de pesquisa, financiado(s) por agência(s) de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, vigente(s), no mínimo, até 30/03/2016;
- IV.** Projeto Resumido de Pesquisa (contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências). O projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista.
- V.** Demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

6. Seleção

6.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I.** Caberão às Comissões de Pesquisa a avaliação, priorização e classificação dos pedidos na Unidade;
- II.** Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e ao Comitê Institucional a priorização dos pedidos dentro de cada categoria.

6.2 Será reservada uma quota de 150 bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2014), cujo doutorado tenha sido concluído há, no máximo, cinco anos (após 31/03/2011), e para pós-doutorandos e Jovens Pesquisadores.

7. Critérios para Priorização dos Pedidos

- I.** A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, para classificação do orientador, conforme tabela abaixo:

	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual				
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa*		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Instituto do Milênio, CEPID, INCT ou FINEP; Projeto Individual de Pesquisa aprovado pelo CNPq ou FAPESP ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa.

- II.** A Comissão de Pesquisa pode utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior:
 - 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
 - 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa julgar relevantes.
- III.** As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.
- IV.** A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações, e assim por diante.
- V.** A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de bolsas disponíveis e a lista classificatória das Unidades.

8. Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I.** Avaliar os pedidos conforme critérios estabelecidos no item 7;
- II.** Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador;
- III.** Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos, a relação dos orientadores que se enquadram no item 6.2 e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores.

9. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I.** Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- II.** Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- III.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- IV.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.
- V.** Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- VI.** Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.

- VII.** Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa no site do SIICUSP.

10. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

10.1 Cancelamento

- I.** Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- II.** Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- III.** Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV.** O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas até o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.2 Suspensão de Bolsistas

- I.** O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

10.3 Substituição de Bolsistas

- I.** Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- II.** Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- III.** Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 10.4.
- IV.** O bolsista substituído deverá apresentar à Comissão de Pesquisa relatório das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- V.** O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.4 Redirecionamento de Bolsas

- I.** Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.
- II.** O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item I.

11. Disposições Finais

- I. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- III. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- V. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- VI. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 400,00
------	------------

12. Cronograma

Divulgação do Edital	Abril/2016
Inscrições	25/04/2016 a 25/05/2016
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	26/05/2016 a 22/06/2016
Classificação dos projetos pela Comissão de Pesquisa e envio à PRP	26/05/2016 a 29/06/2016
Distribuição das bolsas pela Pró-Reitoria de Pesquisa	30/06/2016 a 22/07/2016
Divulgação dos Resultados	25/07/2016
Implementação das Bolsas PIBIC CNPq	Agosto/2016